

TPA INFORMATICA LTDA  
7º Alteração Contratual

FABIANO BUSNARDO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido na cidade de Rio do Oeste, SC, em 31/08/1973, empresário, residente e domiciliado a rua Campo Grande, nº 66 - Bairro das Capitais - Timbó - SC - Cep 89120-000, cédula de identidade nº 2.621.657-4 expedida pela SSP-SC em 27/03/2000 e CPF nº 777.742.219-72.

CLEVER MANNES, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido na cidade de Curitiba, PR, em 21/06/1975, empresário, residente e domiciliado a rua Pomeranos, nº 192 - Bairro dos Pomeranos - Timbó - SC - Cep 89120-000, cédula de identidade nº 3/R.2.969.900 expedida pela SSP-SC em 17/10/1989 e CPF nº 969.740.019-91.

Unicos socios da sociedade empresária limitada TPA INFORMATICA LTDA localizada a rua General Osorio, 311 - Sala 604 - Centro - Timbó - SC - Cep 89120-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202433573 de 12/11/1997, Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas CNPJ nº 02.255.187/0001-08, de comum acordo resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma;

Alteração no ramo de atividade; A sociedade passa a ter como objeto social os seguintes; 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6143400 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE 6141800 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6142600 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Alteração de nome empresarial; a sociedade passará a se chamar TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Aumento no Capital social da empresa; O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é elevado nesta data para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
Fabiano Busnardo	120.000	R\$ 120.000,00	60
Clever Mannes	80.000	R\$ 80.000,00	40
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100

A Administração da sociedade é exercida, pelo socio FABIANO BUSNARDO, o administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão

AUTENTICAÇÃO 0085699

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 28 de maio de 2014. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade

KARINA BREHMER BORGES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMR41038-EF98  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS  
Laudia Maria Schuster Stoll - Tabelião  
Rua Campinas, 68 - Centro - Timbó - SC  
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3362-0195  
tabelionatosoll@tpa.com.br

CS  
Tabelionato de Notas e Protestos

da sociedade, o administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites e o sócio responsável pela parte técnica da empresa será remunerado.

A vista a modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob nome de TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social; 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6143400 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE 6141800 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6142600 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Cidade de, Timbó - SC - Cep 89120-000, na Rua General Osorio, 311 - Sala 604 - Centro, iniciou suas atividades em 12/11/1997 e tem duração por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), constituído de 200.000 (duzentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00(hum) real, cada uma e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	%
Fabiano Busnardo	120.000	R\$ 120.000,00	60
Clever Mannes	<u>80.000</u>	<u>R\$ 80.000,00</u>	<u>40</u>
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100

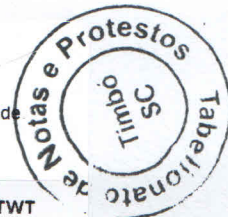
§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
Laudilla Maria Schuster Stolf - Tabelião  
Rua Campinas, 68 - Centro - Timbó - SC  
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382 0093  
tabelionatostolf@tpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 0085699  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 28 de maio de 2014. Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade  
KARINA BREHMER BORGES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMR41037-FTWT  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da sociedade é exercida, pelo socio FABIANO BUSNARDO.

§ 1º O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites e o socio responsável pela parte tecnica da empresa será remunerado.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

### CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

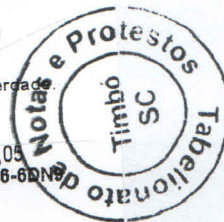
§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata

TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS  
Laudia Maria Schuster Stoff - Tabelião  
Rua Campinas, 68 - Centro - Timbó - SC  
CEP: 89100-000 - Fone: (47) 3332.0093  
tabelionatosstoff@tjpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 0085699  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fe.  
Timbó, 29 de maio de 2014. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
KARINA BREHMER BORGES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMR41036-6000  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

#### CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição de administradores;
- c) remuneração de administradores;

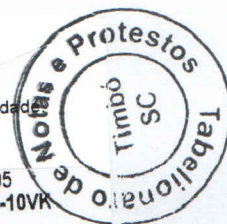
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS  
Laudia Maria Schuster Stoff - Tabelião  
Rua Campinas, 68 - Centro - Timbó - SC  
CEP 88120-000 - Fone: (47) 3382.0093  
tabelonabsc@tjsc.jus.br

AUTENTICAÇÃO 085699

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 28 de maio de 2014. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

KARINA BREHMER BORGES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMR41035-10VK  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



d) recuperação judicial .

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO VI - RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

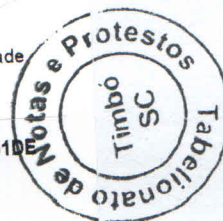
§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus

TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS  
Lauridella Maria Schuster Stoff - Tabelião  
Rua Campinas, 68 - Centro - Timbó - SC  
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382 0093  
tabelionatostoff@tjpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 0085699  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 28 de maio de 2014. Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade  
KARINA BREHMER BORGES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMR41034-51D  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

b) designar administradores, quando for o caso;

c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

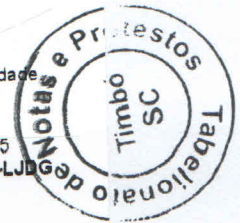
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em conformidade com as disposições legais vigentes os socio e administrador, ja qualificados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS  
Laudella Maria Schuster Stoll - Tabelião  
Rua Campinas, 68 - Centro - Timbó - SC  
CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3392-0033  
tabelionatostp@tjpa.com.br

ANTENCIAÇÃO 085699 -----  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 28 de maio de 2014. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade  
KARINA BREHMER BORGES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMR41033-LJJD  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br




CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.


CLAUSULA VIGESIMA - Os sócios resolvem de comum acordo que o sócio Clever Mannes será responsável pela parte técnica da empresa e terá direito a Pro Labore para o exercício da função.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

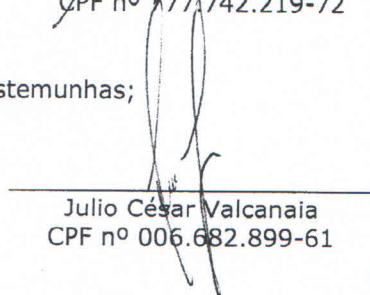
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3(três)vias de igual teor.

Timbó, 04 de junho de 2012.

  
FABIANO BUSNARDO  
C.I. nº 2.621.657-4 SSP-SC  
CPF nº 777.742.219-72

  
CLEVER MANNES  
C.I. nº 3/R.2.969.900 SSP-SC  
CPF nº 969.740.019-91

Testemunhas;

  
Julio César Valcanaia  
CPF nº 006.682.899-61

  
Achilles Scoz  
CPF nº 096.727.889-91

